CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

RESOLUÇÃO N. 05/2008

Dá nova Redação ao parágrafo primeiro do artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarzedo – MG aprova, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo Primeiro do Artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º** - No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos Vereadores, a Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, no dia primeiro de janeiro, às 14:00 horas, para dar posse aos Vereadores, eleger e dar posse a sua Mesa Diretora e dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito.
>
> **§ 1º** - Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente, ou, quando este não for reeleito, assumirá o Vereador mais idoso."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2008.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Secretário